



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.287/91

DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.991.

" Dispõe sobre denominação de logradouros públicos."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, no Bairro Alto da Colina as ruas com as seguintes denominações: L-1,L-2,L-3,L-4,L-5,L-6,L-7,L-8,L-9,L-10,L-11,L-12,L-13,L-14,L-15; mudadas, respectivamente para: Rua Roraima, Rua Rio Grande do Norte, Rua Bahia, Rua Espírito Santo, Rua Amapá, Rua Alagoas, Rua Paraíba, Rua Pará, Rua Ceará, Rua Mato Grosso do Sul, Rua Maranhão, Rua Sergipe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr, Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e um.

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal